



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0371/2021

Em 14 de dezembro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 348.046,27 (trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O relatório de fiscalização do Tribunal de Contas de São Paulo – UR 17, relativo ao 2º quadrimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de Araraquara, apontou, com relação aos pagamentos do vale alimentação, pela Secretaria da Educação, aos aposentados e pensionistas, conforme segue:

Página 5

“a) Despesas com inativos: Em análise dos dados contábeis encaminhados pela Origem ao Sistema Audeps, foram identificadas despesas empenhadas com auxílio-alimentação para servidores inativos, incluídas nos mínimos da Educação, no montante de R\$ 1.266.592,00 (Arquivo 09, neste evento).

O pagamento desse benefício aos servidores inativos do Poder Executivo se deu através do Contrato nº 5.033/2018, firmado com a empresa Verocheque Refeições Ltda. (Arquivo 10, neste evento), com fundamento na Lei Municipal nº 9.591/2019 (Arquivo 11, pag. 02, neste evento).

Ocorre que, desde o exercício de 2018, as despesas com inativos não são mais aceitas por este Tribunal como aplicação no Ensino, nos termos do decidido no TC -002655/026/15 e TC-001564/026/13, razão pela qual foram glosadas pela Fiscalização. Oportuno mencionar que, mais recentemente, foi incluída expressa vedação nesse sentido no art. 212, parágrafo 7º, da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020.”

Diante disso, os valores referentes ao vale-alimentação dos aposentados/pensionistas não podem ser pagos pela Secretaria Municipal da Educação, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração tal procedimento, transferindo assim, o saldo orçamentário correspondente aos meses de novembro e dezembro.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

PROTÓCOLO 10434/2021 - 14/12/2021 16:51 - PROCESSO 518/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 10434/2021 - 14/12/2021 16:51 - PROCESSO 518/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 348.046,27 (trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente a saldo orçamentário do auxílio alimentação dos servidores inativos da Secretaria Municipal da Educação, dos meses de novembro e dezembro de 2021, em face aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR 17, levantados durante fiscalização dos dados contábeis do 2º quadrimestre de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 348.046,27 (trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente a saldo orçamentário do auxílio alimentação dos servidores inativos da Secretaria Municipal da Educação, dos meses de novembro e dezembro de 2021, em face aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR 17, levantados durante fiscalização dos dados contábeis do 2º quadrimestre de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.24.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
11.331.0049.2	Atividade	
11.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 348.046,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 348.046,27
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 348.046,27 (trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
12.365.0049.2	Atividade	
12.365.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 267.305,81
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 267.305,81
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
12.361.0049.2	Atividade	
12.361.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 80.740,46
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.740,46
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de dezembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal